ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

06
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.892 de 29/08/97

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.853 DE 30/05/1997

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único da Lei nº 2.853 de 30/05/1997, passando a vigorar com a seguinte redação.

" LEI Nº 2.853 DE 30/05/1997"

Art. 1º - .....
Parágrafo único - A alienação será realizada por processo licitatório, com valor mínimo para venda de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 29 de agosto de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 29 de agosto de 1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças